



PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Referência: Projeto de Lei nº 2.176/2022

Ementa: “Autoriza ao Município de Nova Lima, através de seu Executivo Municipal, a desafetar área pública, dá denominação à rua que menciona e dá outras providências (Comunidade Canto do Rio: Daniel Lourenço do Carmo)”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.176/2022, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é autorizar o Poder Executivo a desafetar da categoria de área institucional para a categoria de bem de uso comum do povo área localizada no bairro Oswaldo Barbosa Pena II. Determina ainda que a atual área institucional 1C passe a ser denominada “Daniel Lourenço do Carmo”.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 31 de outubro de 2022.


Joselino Santana Dias

Presidente


Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida

Relator